

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 03 / 09 / 15

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº: 61/2015
Processo nº: 2205/15
Autor: Genécio Gomes

LEI Nº 8.863

Dispõe sobre uso das redes de infraestrutura exclusivamente subterrânea para transmissão de energia elétrica, telefone, comunicação de dados via fibra óptica, de televisão a cabo e outros cabamentos similares nos casos que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Será utilizada a rede de infraestrutura exclusivamente subterrânea para transmissão de energia elétrica, telefone, comunicação de dados via fibra óptica, de televisão a cabo e outros cabamentos similares.

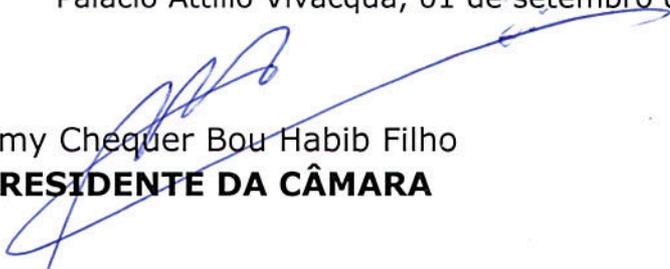
§ 1º. A medida proposta nesta Lei aplicar-se-á às hipóteses em que houver reforma, recuperação ou construções das vias públicas neste Município, não sendo excluídas outras hipóteses em que a Administração Pública por interesse público efetua-la.

§ 2º. O quanto disposto nesta Lei não se aplica aos casos em que houver comprovada inviabilidade técnica.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 01 de setembro de 2015.


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA